DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:

A contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital - PA Saúde Digital, se justifica pela necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR em atender às exigências e diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, e nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que visam a implementação e aprimoramento da Saúde Digital no município. Tais portarias determinam que as unidades de saúde devem desenvolver e implementar planos de ação específicos para a transformação digital, a fim de promover a modernização, a integração e a eficiência dos serviços prestados à população.

A assessoria e consultoria especializada são imprescindíveis para garantir o alinhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá às exigências dessas normativas federais, assegurando a correta elaboração dos planos e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a contratação de uma empresa com experiência no setor permitirá que o município utilize de forma eficaz os recursos financeiros disponibilizados, viabilizando a implementação de soluções tecnológicas que atendam de maneira eficiente as necessidades da saúde local.

Portanto, a contratação é medida necessária para o atendimento pleno das exigências legais e para garantir que o município possa avançar na implementação da saúde digital, promovendo um atendimento mais ágil, acessível e de qualidade para a população de Cantá-RR.

Em resumo, a contratação é crucial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município de Cantá, alinhada às exigências legais e às melhores práticas de gestão pública, conforme descritivo a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTDE**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PLANEJANDO A ELABORAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE	SERV	1

	DIGITAL (PA SAÚDE DIGITAL), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA GM/MS No 3.233, DE 10 DE MARÇO DE 2024, E PORTARIA GM/MS No 4.924, DE 25 DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL- DE SAUDE DE CANTÁ-RR		

Local da Prestação serviço: Av. Renato Costa de Almeida S/N – Centro - Cantá RR
Forma para prestação de serviços: prestação de serviços mensais, conforme demanda.
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados de imediato após ordem de serviço da SEMSA.
Os serviços deverão ser iniciados até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme cronograma a definir, no município de Cantá-RR.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital é essencial para que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR cumpra as exigências das Portarias GM/MS nº 3.233/2024 e nº 4.924/2024. Essas portarias determinam a implementação de planos de ação para a transformação digital na saúde, com o objetivo de modernizar e integrar os serviços de saúde no município.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que o município atenda corretamente a essas diretrizes, com a elaboração de planos eficazes e dentro do prazo estabelecido, além de garantir o uso adequado dos recursos financeiros disponíveis. Isso permitirá o avanço na implementação da saúde digital, proporcionando um atendimento mais eficiente e de qualidade à população.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio (X) Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:

(X) Não existe () Existe:

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A referida ação está diretamente alinhada ao PCA – 2024, conforme disponível no site de transparência do Município de Cantá (**https://transparencia.canta.rr.gov.br/pca/**). Esta ação está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento da abertura de processo administrativo/licitatório para contratação.

Cantá-RR, 27 de novembro de 2024.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) é essencial para que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR atenda às exigências das Portarias GM/MS nº 3.233/2024 e nº 4.924/2024, que visam à implementação da saúde digital no município. As portarias estabelecem a necessidade de desenvolvimento e implementação de planos específicos para modernizar, integrar e melhorar a eficiência dos serviços de saúde.

1.2. A consultoria especializada será fundamental para garantir que os planos estejam em conformidade com essas normativas, com o devido cumprimento dos prazos e requisitos técnicos. Além disso, a experiência de uma empresa especializada permitirá um uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, viabilizando a implementação de soluções tecnológicas que atendam às necessidades da saúde local. Essa medida é crucial para garantir que o município avance na transformação digital, proporcionando um atendimento mais ágil, acessível e de qualidade à população de Cantá-RR, alinhando-se às diretrizes federais e melhorando os serviços de saúde prestados à comunidade..

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III e art. 7º, II IN 58/2022)

2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos abrangem aspectos relacionados a empresa selecionada e a solução escolhida que melhor atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá ser especializada em serviços de consultoria técnica, por ser um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados.

2.3. A prestação de serviços ofertados deverá atender à Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V e art 9º, III IN 58/2022)

3.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de mão de obra qualificada.

3.2. Das soluções:

Forma 1 – Capacitação de servidores;

Forma 2 – Realizar dispensa.

3.3. Da análise:

Forma 1 – As soluções e ferramentas também permitem qualificar o corpo técnico de servidores do município, a gestão municipal vem capacitando servidores em diversos setores da saúde, como há necessidade de profissional com conhecimento contábil, e analisando o quadro de pessoal não possui mão de obra qualificada para tal serviços.

Forma 2 – Considerando que a dispensa está sendo solicitada devido à necessidade urgente de execução do serviço para cumprimento dos prazos estabelecidos nas portarias, e à complexidade do serviço, que exige conhecimento técnico especializado. A contratação direta de empresa especializada, considerando a urgência e especificidade do objeto, é a medida mais eficiente para garantir a implementação correta dos planos de ação, sem comprometer o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, a dispensa de licitação se faz necessária para assegurar que o município atenda às normas federais de forma célere e eficiente, viabilizando a utilização adequada dos recursos financeiros e promovendo o aprimoramento dos serviços de saúde digital para a população, é possível a realização de dispensa, coordenada pela Departamento de Licitações e Contratos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. A Solução É A Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria para elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital - PA Saúde Digital, conforme disposto pela PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 4.924, DE 25 DE JULHO DE 2024. para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR.

4.2. O objeto será licitado pelo critério de julgamento de menor preço por grupo/lote, na modalidade DISPENSA, na forma PRESENCIAL, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.3. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em LOTE, é a mais adequada para a contratação desses serviços. Este modelo de licitação está alinhado com os princípios basilares estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, oferecendo uma abordagem eficiente e transparente para a seleção e contratação de fornecedores.

5.4. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTDE**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PLANEJANDO A ELABORAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL (PA SAÚDE DIGITAL), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA GM/MS No 3.233, DE 10 DE MARÇO DE 2024, E PORTARIA GM/MS No 4.924, DE 25 DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL- DE SAUDE DE CANTÁ-RR	SERV	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será previsto no Mapa da Cotação de Preços, previstos para o exercício de 2024. Conforme planilha:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTDE**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PLANEJANDO A ELABORAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL (PA SAÚDE DIGITAL), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA GM/MS No 3.233, DE 10 DE MARÇO DE 2024, E PORTARIA GM/MS No 4.924, DE 25 DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL- DE SAUDE DE CANTÁ-RR	SERV	1

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1 Baseou-se a decisão da Secretaria Municipal de Cantá, que para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de serviços os quais serão fornecidos por empresa especializada.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 A presente contratação, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cantá-RR exercício 2024, alinhado com o objetivo estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital incluem:

a) Atendimento às exigências legais: Garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR cumpra as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 3.233/2024 e nº 4.924/2024, que orientam a implementação da Saúde Digital no município.

b) Elaboração adequada dos Planos de Ação: Assegurar que os planos de ação para a transformação digital sejam elaborados de maneira correta, alinhados às exigências federais, com a inclusão de soluções tecnológicas apropriadas para a modernização da saúde.

c) Cumprimento de prazos: Garantir que os planos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, permitindo que a Secretaria de Saúde implemente a saúde digital de forma eficaz e eficiente.

d) Uso eficiente dos recursos financeiros: Maximizar a utilização dos recursos financeiros disponibilizados para a transformação digital, com a contratação de uma empresa com experiência no setor, viabilizando a implementação de tecnologias que atendam às necessidades específicas da saúde local.

e) Melhoria na qualidade dos serviços de saúde: Promover um atendimento mais ágil, acessível e de qualidade à população, integrando os serviços de saúde e tornando-os mais eficientes através da transformação digital.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1 Não se vislumbram necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos, que seja adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

12. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 02 de dezembro de 2024.

LETÍCIA VIEIRA DE SÁ

Assessora Especial

Decreto nº225/2023

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº044/2024